

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA MM.  
5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PELOTAS -RS**

**CÓPIA**

**Ref. Processo no. 022/1.14.0000432-0  
Falência**

**LUIS HENRIQUE GUARDA** administrador judicial da **MASSA FALIDA DE IRMÃOS SILVA ROCHA E CIA LTDA.** vem à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue:

**1 - DO PAGAMENTO DOS CREDORES - DESPACHO FLS. 3436 - ÚLTIMAS ETAPAS**

Em relação a organização final para o pagamento dos credores comunica que:

- 1- O valor relativo aos honorários deste administrador, pela atuação no processo de falência, foi transferido e reservado em conta bloqueada e vinculada a este feito, conforme informação de fls. 3461;
- 2- O valor relativo as custas judiciais em atraso no feito foram adimplidas conforme documento constante as fls. 3449;

Av. Nilo Peçanha no. 2825, sala 802 – Chácara das Pedras – Porto Alegre- RS  
Fone/Fax: (51) 30126618 – e-mail: [luis@guardaadogados.com.br](mailto:luis@guardaadogados.com.br)  
[www.guardaadogados.com.br](http://www.guardaadogados.com.br)

*Recebido em  
08/11/2020*  




**GUARDA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3- O CNPJ da empresa foi reativado pela Receita Federal, conforme documento de fls. 3456;

4- Com a reativação do CNPJ a conta corrente foi aberta e está disponível para depósito, cujos dados bancários são agência 0475 Conta Corrente no. 06.225299.0-6 (Item 9.4), conforme contrato em anexo.

Por fim, para início dos pagamentos, resta necessário apenas a remessa de valores à conta mencionada, permitindo assim o início dos pagamentos aos credores extraconcursais e trabalhistas.

Com relação a estes credores a listagem apresentada, fls. 3410/3419, foi protocolada em 27/02/2020, praticamente dias antes do início da pandemia que paralisou por completo o processo.

Todavia, no curso dos meses diversas habilitações de crédito trabalhistas, sobretudo eletrônicas, foram julgadas e, portanto, passaram a fazer parte do rol de credores.

Com isso a listagem apresentada, anteriormente, está defasada neste momento, razão pelo qual este administrador reapresenta a lista de credores trabalhistas e extra concursais com as devidas atualizações, aptos a receberem seus valores.

O passivo extra concursal hoje é de R\$ 1.249.153,66 (Um milhão duzentos e quarenta e nove mil cento e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos), não tendo sofrido qualquer alteração.

O passivo trabalhista hoje é de R\$ 4.232.482,21, cerca de R\$ 270.030,10 maior que a anterior, já respeitado o limite de valores de 150 salários-mínimos, nos termos do artigo 83, inciso I e 9º, inciso II da LREF eis que parâmetro do salário mínimo a ser apurado é o da época da decretação de falência.



**GUARDA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Por fim a falida, depois de realizados o pagamento das despesas e custas judiciais, tem a sua disposição cerca de **R\$ 1.728.418,15** (Um milhão setecentos e vinte e oito mil quatrocentos e dezoito reais e quinze centavos), conforme informação em anexo, em ativos vinculados basicamente a 20 (Vinte) contas judiciais, quais sejam:

0320.945139.6.03  
0320.937624.6.91  
0320.937623.6.01  
0320.952078.6.95  
0320.952078.6.95  
0320.018874.5.76  
0320.945458.6.36  
0320.951007.6.70  
0320.941402.6.95  
0320.935709.6.14  
0320.018871.5.18  
0320.950949.6.05  
0320.952075.6.29  
0320.018880.5.92  
0320.952933.6.41  
0320.952076.6.17  
0320.941402.6.95  
0320.950949.6.05  
0320.953439.6.16  
0320.019674.5.70

## **DO PAGAMENTO**

Feitas tais considerações restam neste momento sem adimplemento as seguintes classes de credores:

- a) **Despesas da massa = Quitados**
- b) **Credores Extra concursais = R\$ 1.249.153,66**
- c) **Credores Concursais – Trabalhistas = R\$ 4.232.482.21**

Av. Nilo Peçanha no. 2825, sala 802 – Chácara das Pedras – Porto Alegre- RS  
Fone/Fax: (51) 30126618 – e-mail: [luis@guardaadogados.com.br](mailto:luis@guardaadogados.com.br)  
[www.guardaadogados.com.br](http://www.guardaadogados.com.br)



**GUARDA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Pelas regras descritas no artigo 84 e 83, deverão ser pagos inicialmente as despesas da massa (já quitados) e os créditos extraconcursais os quais receberam seus créditos de forma integral com correção monetária apenas até a data da quebra da empresa, neste momento.

Nesta seara, como exposto acima, o valor do ativo existente é suficiente para o pagamento dos Credores Extraconcursais as quais somadas auferem uma dívida de **R\$ 1.249.153,66.**

Descontados o pagamento referido acima, restara um saldo aproximado de R\$ 479.264,49, ao qual em tese é suficiente para a quitação de cerca de 13,23% do valor de cada credor trabalhista.

Todavia, por experiencia, entende que este não é o momento ideal para se exaurir por completo o ativo da massa isto porque:

- há ainda algumas habilitações e reclamações trabalhistas sem julgamento até o momento;
- Pode haver ainda discussões que envolvam credores extraconcursais que eventualmente, mesmo que passados meses da intimação mantida pela falida, venham a “descobrir” eventual possibilidade de pagamento de seus créditos apresentando assim a devida habilitação;
- A massa ainda possui despesas a serem custeadas mensalmente com a guarda de sua documentação;
- Face existência de duas demandas importantes (Ação revocatória e ação de responsabilidade) necessário que se mantenha algum caixa para quitação de custas e despesas destes feitos.

Por esta razão, de forma conservadora e segura, propõe seja realizado neste momento **um rateio de apenas 10% do valor de cada credor trabalhista, cerca de R\$ 423.248,22 frente a**

Av. Nilo Peçanha no. 2825, sala 802 – Chácara das Pedras – Porto Alegre- RS

Fone/Fax: (51) 30126618 – e-mail: [luis@guardaadogados.com.br](mailto:luis@guardaadogados.com.br)

[www.guardaadogados.com.br](http://www.guardaadogados.com.br)



**GUARDA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**situações e condições financeiras da massa**, sempre salientando que tal fato não exaure por completo a possibilidade de pagamento vez que há ainda ativo a ser realizado, bem como discussões importantes envolvendo bens e direitos dos sócios (ação de responsabilidade no. 022/1180007214-5) e bens alienados da própria falida durante o termo legal (Ação revocatória no. 022/1160018351-2).

Se eventualmente tais demandas forem julgadas procedentes as chances de pagamento dos créditos serão elevadas podendo inclusive haver a quitação integral dessa classe.

Dessa maneira, o valor total a ser remetido para a conta em nome da falida é de R\$ 1.672.401,88 (Um milhão seiscentos e setenta e dois reais e quatrocentos e um reais e oitenta e oito centavos), quantia esta que servira para pagamento dos credores extraconcursais no percentual de 100% do valor nominal, isto é sem correção monetária, e 10% do valor nominal pertencente aos credores trabalhistas.

## **2- REEMBOLSO DE DESPESAS – ALUGUEL –DOCUMENTOS**

Como já registrado nos autos, a guarda dos documentos remanescentes da falida ficaram sob responsabilidade do Sr. Paulo Renato Rosa da Silva se dispôs a guardá-los sob a sua responsabilidade ao custo de R\$ 1500,00 mensais.

Este administrador realizou o pagamento do valor do aluguel mensal dos meses de março a novembro/2020 com recursos próprios, no importe total de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais, conforme comprovam os documentos em anexo.

Posto isto, requer o ressarcimento das despesas vinculadas acima em favor deste signatário.

### **DITO ISTO REQUER:**

Av. Nilo Peçanha no. 2825, sala 802 – Chácara das Pedras – Porto Alegre- RS  
Fone/Fax: (51) 30126618 – e-mail: [luis@guardaadvogados.com.br](mailto:luis@guardaadvogados.com.br)  
[www.guardaadvogados.com.br](http://www.guardaadvogados.com.br)

  
**GUARDA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

- a) Seja Determinada a transferência do montante de R\$ 1.672.401,88 (Um milhão seiscentos e setenta e dois mil quatrocentos e um reais e oitenta e oito centavos) para a conta

**Banrisul**

Ag.0475

CC 06.225299.0-6

Massa Falida Irmãos Silva Rocha Ltda.

CNPJ no. 92.232.040/0001-87

- b) Realizado tal procedimentos este signatário dará início imediatamente ao pagamento dos credores pelo prazo limite de 30 dias contados da data de início do primeiro pagamento, conforme já deferido, com posterior prestação de contas.
- c) Seja autorizado o reembolso das despesas relativas ao aluguel que está servindo de depósito dos documentos contábeis da falida no importe de R\$ 13.500,00, relativos aos meses de março a novembro de 2020, a ser depositado na conta de titularidade do signatário abaixo transcrita:

**Banrisul**

Ag. 0621

CC 39.201344.0-4

Luis Henrique Guarda

CPF 262871068-40

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Porto Alegre, 03 de novembro de 2020.

**LUIS HENRIQUE GUARDA**  
**Administrador Judicial**  
**OAB/RS 49.914**

Av. Nilo Peçanha no. 2825, sala 802 – Chácara das Pedras – Porto Alegre- RS  
Fone/Fax: (51) 30126618 – e-mail: [luis@guardaadvogados.com.br](mailto:luis@guardaadvogados.com.br)  
[www.guardaadvogados.com.br](http://www.guardaadvogados.com.br)